



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL DE UBERLÂNDIA
PALÁCIO DA JUSTIÇA RONDON PACHECO
Avenida Rondon Pacheco, 6130, bairro Tibery

CERTIDÃO

NATHÁLIA SANTANA GOMES, Gerente de Secretaria,
da 3ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas
Gerais, na forma da Lei etc...

CERTIFICA, a pedido, que foi autuada sob o nº
0702.140.606.139(0606139-22.2014.8.13.0702), Ação Penal, com
denúncia oferecida pelo Ministério Público, na data de
30/01/2015, em desfavor de BRUNO REZENDE SANTOS, brasileiro,
nascido aos 05/02/1990, filho de Marlene Rezende dos Santos e
Edivaldo Rezende - CPF sob o nº 094.590.366-94, pelo
cometimento, em tese, das infrações penais previstas no artigo
155, caput, c/c art. 14, II ambos do CP, na data de 09/02/2015
foi recebida a denúncia. Ofertada pelo Ministério Público, a
suspensão condicional do processo, o denunciado foi citado e
intimado para comparecer em audiência designada para
18/06/2015. Em audiência foi deferido o requerimento do RMP,
declarando a suspensão condicional do processo na forma do
art. 89, Lei 9.099/95, pelo prazo de 02 anos. Cumpridas
integralmente as condições do sursis, o juiz declarou extinta
punibilidade de Bruno Rezende Santos, com base no art. 89, §5º
da Lei 9.099/95. No mais, o processo se encontra baixado e
arquivado desde 27/07/2017. NADA MAIS. O referido é verdade,
dá fé. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberlândia-MG,
ao(s) 20 de julho de 2022.


NATHÁLIA SANTANA GOMES
GERENTE DE SECRETARIA
PJPI 024024-2